

NORMAS DE FUNCIONAMENTO FEIRA DO LIVRO DE CABECEIRAS DE BASTO

I

ORGANIZAÇÃO E OBJETIVOS

Artigo 1.º Organização

A Feira do Livro de Cabeceiras de Basto é organizada pelo Município de Cabeceiras de Basto em colaboração com várias Entidades Públicas e Privadas.

Artigo 2.º Objetivos

1. Promover e difundir o livro bem como obras multimédia (em qualquer suporte);
2. Fomentar os hábitos de leitura e o incremento do nível de literacia;
3. Estabelecer contactos entre o público e os autores;
4. Divulgar e promover a componente lúdica e didática como apoio ao desenvolvimento.

Artigo 3.º Calendário e Horário

1. A Feira decorrerá de 29 a 30 de maio de 2026.
2. A Feira funcionará diariamente das 10h00 às 24h00.
3. A Organização poderá alterar o calendário ou o horário de funcionamento da Feira, mesmo depois do seu início.

Artigo 4.º Competências da Organização

1. Aprovar a banca e definir a sua implantação na Feira;
2. Apreciar os pedidos de inscrição na Feira nos termos destas Normas e atribuir a localização aos participantes aceites;
3. Assegurar a disponibilização das bancas.
4. Analisar e decidir a possibilidade de utilização de bancas diferentes do modelo normalizado;
5. Determinar as formas de participação alternativas na feira;
6. Assegurar o cumprimento das disposições das Normas e resolver os casos omissos;
7. Aplicar as sanções previstas nas Normas.

Artigo 5.º Responsabilidades da organização

1. A Organização declina qualquer responsabilidade, sejam quais forem as situações ou condições, por danos, perdas, desaparecimento ou roubo de qualquer tipo de equipamento, artigo ou material exposto ou presente, durante o período de funcionamento da Feira do Livro.

2. A Organização não se responsabiliza por danos ou lucros cessantes, resultantes de quaisquer cancelamentos, encurtamentos de prazo ou outras deficiências de organização, cuja causa não lhe seja diretamente imputável.

3. A Organização assegura o fornecimento das bancas, energia elétrica e da segurança durante o período de montagem, desmontagem e o período em que a feira se encontra encerrada ao público.

II

PARTICIPANTES E INSCRIÇÕES

Artigo 6.º

Participantes

1. Podem inscrever-se na Feira:

a) Editores, distribuidores, livreiros, alfarrabistas e outras empresas de materiais lúdico-didáticos.

b) Entidades, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras que sejam consideradas de especial interesse pela Organização.

Artigo 7.º

Inscrições

1. As inscrições de participação decorrem até dia 30 de abril.

2. O pedido de inscrição é apresentado em formulário próprio, a fornecer pelo Município de Cabeceiras de Basto.

3. À Organização reserva-se o direito de aceitar ou não a inscrição.

4. Com o pedido de inscrição, o participante assume expressamente o compromisso de observar e respeitar todas as disposições das presentes Normas.

5. Após a aceitação da inscrição, se o participante cancelar a participação, ser-lhe-á vedada a possibilidade de se inscrever no certame do ano seguinte.

III

DEVERES DOS PARTICIPANTES

Artigo 8.º

Responsabilidades dos participantes

1. Durante o horário normal de funcionamento, os participantes responsabilizam-se por todo e qualquer estrago ou desaparecimento de quaisquer bens ou produtos.

2. Cumprir rigorosamente e contribuir para o cumprimento das disposições das presentes normas.

3. Respeitar o horário de funcionamento da Feira, salvo determinação especial da Organização.

4. Pugnar pelo bom ambiente e respeito entre todos os participantes.

5. Iniciar os trabalhos de exposição e arrumação apenas duas horas antes, no máximo, da hora fixada para a abertura, salvo no dia da inauguração.

6. Solicitar autorização à organização para qualquer instalação exterior.

7. Não modificar a apresentação externa das bancas, sem autorização da Organização.

8. Não colocar publicidade/comunicação nas bancas, fora dos locais consentidos pela Organização.
9. Não usar colas, adesivos fortes, pregos, ou quaisquer outros métodos de fixação que possam de alguma forma infligir danos nas bancas, sob pena da sua substituição ou reparação.
10. Responsabilizarem-se pela entrega correta das bancas no mesmo estado em que foram colocadas à disposição.
11. Manter a banca cuidadosamente limpa e arrumada e o seu pessoal devidamente identificado.
12. Respeitar os condicionalismos e restrições, nomeadamente de sinalética, e luminosidade, indispensáveis à realização das atividades de animação.
13. Não usar meios sonoros para promoção de produtos.
14. Proceder à remoção do material afeto à exposição nas vinte e quatro horas após o encerramento do certame.
15. Em caso de estragos ou outras anomalias deverão comunicar, por escrito, à Organização no próprio dia ou no dia seguinte.

IV

COMERCIALIZAÇÃO

Artigo 9.º

Representação dos editores

1. Os participantes só podem vender obras próprias ou de terceiros cuja representação lhes tenha sido confiada por escrito e em exclusivo, que integrem o circuito de comercialização livreiro, novas ou usadas, ou que tenham sido descatalogadas.
2. Os livros usados e descatalogados têm de ser arrumados em local de exposição específico e assinalado na respetiva banca.
3. No caso de mais de um participante apresentar credencial que o habilite a representar uma chancela de um mesmo editor, nenhuma destas representações será aceite, ficando aquele editor impedido de estar presente na Feira.
4. Na zona da Feira destinada à venda de livros usados e descatalogados - se existir - os participantes podem vender obras de editores que tenham cessado a sua atividade, ou que, mantendo-se em funcionamento, não estejam a vender esses livros nos seus stands e não tenham credenciado outro participante para os vender.
5. A disposição anterior não se aplica aos alfarrabistas, os quais podem vender quaisquer livros usados e descatalogados.

Artigo 10.º

Venda

1. Os livros novos publicados há menos de 18 meses são vendidos com um desconto de 20%, exceto as novidades comercializadas a partir de março que só podem ser vendidos com um desconto máximo de 10%, considerando o preço de capa fixado pelo editor no seu catálogo mais recente.
2. Os livros novos publicados há mais de 18 meses são vendidos com um desconto até 30%, tomando também o preço de capa fixado pelo editor no seu catálogo mais recente.
3. Os livros usados ou descatalogados têm preço livre.

Artigo 11.º **Livro do dia**

1. Por «livro do dia» entende-se uma obra, (que poderá ser em mais que um volume), que o editor pretende promover ou difundir especialmente.
2. O «livro do dia» tem de ser vendido com um desconto mínimo de 30% sobre o preço de capa.
3. Cada participante não poderá apresentar como «livro do dia» mais do que uma obra por dia, em cada banca. No caso de estarem representadas mais do que uma editora, não poderão ser apresentados mais de 2 “livros do dia”.

Artigo 12.º **Espaço**

Toda a comercialização e exposição de livros está confinada as bancas. A utilização de mesas, estantes, expositores, ou qualquer outro tipo de suporte, para a exposição ou comercialização de livros fora das bancas, ficará sujeita à aprovação da Organização.

V

REALIZAÇÕES PROMOCIONAIS E CULTURAS

Artigo 13.º **Iniciativas**

As sessões de autógrafos, debates, ou quaisquer outras realizações na área das bancas devem ser previamente comunicadas à Organização.

Artigo 14.º **Condicionamentos**

1. As realizações que os participantes pretendam levar a efeito não poderão prejudicar ou colidir com o programa geral da Feira do Livro do Município de Cabeceiras de Basto.
2. Os participantes apenas poderão fazer uso de meios visuais (não sonorizados), nomeadamente sistemas de vídeo, para apresentação de programas publicitários direta e exclusivamente relacionados com livros da sua edição à venda na Feira.

Artigo 15.º **Sanções**

1. A falta de cumprimento das disposições das presentes Normas, bem como das decisões da Organização dará lugar, em conformidade com a gravidade da infração, à aplicação de qualquer das seguintes sanções:
 - a) Advertência registada;
 - b) Pagamento da reparação em novo de qualquer material danificado;
 - c) Encerramento da banca;
 - e) Suspensão do direito de participação nas edições seguintes.

Artigo 16.º
Casos omissos

Quaisquer dúvidas suscitadas, lacunas e omissões quanto à aplicação do presente Regulamento, serão resolvidas pela Organização.

Artigo 17.º
Entrada em vigor

As presentes Normas, entram em vigor após a sua aprovação por parte do Executivo Municipal. Aprovado em reunião do Executivo Municipal em 13 de março de 2026.

Cabeceiras de Basto, 30 de março de 2026